



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 07/86, DE 01 DE JULHO DE 1986.

Altera e dá nova redação ao exposto do art.1º da Lei nº 11/85 de 20 de dezembro de 1985, que fixa o vencimento do símbolo DAS – 1 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os vencimentos do Símbolo DAS – 1, serão CZ\$8.901,00 (oito mil, novecentos e um cruzados).

Art.2º-

Art.3º-

Art.4º-

Art.5º-

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal